



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.302 DE 26 DE MARÇO DE 2003

| | |
|---------|----------|
| Aut. Nº | 11103 |
| P.L. Nº | 12103 |
| Publ.: | 04 04 03 |

“Autoriza a premiação em dinheiro dos vencedores dos Festivais de Música da Secretaria Municipal de Cultura, até o limite de R\$6.000,00, no exercício de 2003.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores dos Festivais de Música a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

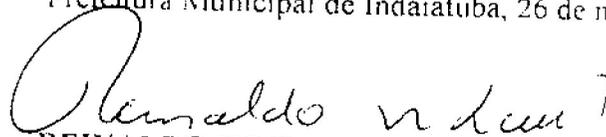
- I - 1º lugar - R\$1.000,00 (hum mil reais);
- II - 2º lugar - R\$500,00 (quinhentos reais);
- III - 3º lugar - R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais); e
- IV - Melhor intérprete - R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único - Os prêmios em dinheiro de que trata este artigo serão concedidos aos vencedores de cada uma das modalidades musicais que serão admitidas nos festivais, a saber: Rock, Música Popular Brasileira e Música Sertaneja.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, até o limite de R\$6.000,00 (seis mil reais), correrão por conta da dotação do orçamento vigente codificada sob número 15.01.13392051.112.3.3.90.00.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 26 de março de 2003.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL